



Lei nº 2.610/2021

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 5.104.779,35 (cinco milhões cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.004.00.000.0000.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.1.066.	Aquisição patrulas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.	
224 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379.512,59
04.004.26.782.0022.1.068.	Aquisição de Veículos.	
225 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	712.000,00
04.004.26.782.0022.1.070.	Aquisição de caminhões basculante.	
226 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756.666,66
04.004.26.782.0022.1.215.	Aquisição de um caminhão pipa.	
228 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	627.334,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.003.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0061.1.022.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Fundamental.	
316 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	671.254,74
05.004.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.004.12.365.0060.1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.	
438 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	361.444,86
05.013.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 60%	

BRASNORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** E-licitech ****
14/09/2021

Exercício: 2021

Page 2 of 3

05.013.12.361.0061.2.096,		Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%.	
735 - 3.1.90.11.00.00	30	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.000,00
738 - 3.1.90.13.00.00	30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00
05.014.00.000.0000.0.000,		FUNDEB 40%	
05.014.12.361.0061.2.102,		Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.	
801 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
804 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.014.12.365.0060.2.104,		Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.	
876 - 3.1.90.11.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
879 - 3.1.90.13.00.00	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000,		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000,		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.10.302.0012.2.209,		Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.	
1091 - 3.1.90.11.00.00	12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1093 - 3.1.90.13.00.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06.002.00.000.0000.0.000,		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.113,		Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.	
1302 - 3.1.90.11.00.00	12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1305 - 3.1.90.11.00.00	89	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.947,52
1307 - 3.1.90.13.00.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
1310 - 3.1.90.13.00.00	89	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.618,98
06.002.10.302.0064.2.149,		Manutenção e Encargos com o Fundo Mun de Saúde - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
1920 - 3.1.90.11.00.00	12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1924 - 3.1.90.13.00.00	12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Total Suplementação:			5.104.779,35

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
14/09/2021

Exercício: 2021

Page 3 of 3

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado Grosso, em 14/09/2021.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
14/09/21